

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 508/2015  
– ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 508/2015, FIRMADO EM 11/03/2015, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.009/2014**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no setor complementar de indústria e abastecimento, quadra 10, conjunto 02, lote 01. Setor SAI – Brasília – DF. CEP: 71.250-620. inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.432.177-SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 793.569.071-53, residente e domiciliado na colônia agrícola Vicente Pires, chácara 13 – B nº 30, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.095-000, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 107/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 933/937, e Adendo às fls. 939/939v, o voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 08/03/2018, às fls. 940, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.349ª Sessão, realizada em 08/03/2018, às fls. 941, constantes do processo nº **112.000.009/2014**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que seguem:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação de prazo** e a **repactuação** do **Contrato nº 508/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, para formação de patrulha mecanizada, objetivando a execução de serviços especializados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/03/2018**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o contrato, acrescendo o percentual de **3,23194015%** (**três vírgula dois três um nove quatro zero um cinco por cento**) equivalente ao valor de **R\$ 1.814.820,48 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, passando o valor do Contrato de **R\$ 56.152.663,68 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 57.967.484,16 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo estão cobertos com o saldo orçamentário do empenho **2018NE00065**, conforme o contido no Relato do Diretor Administrativo e na Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, às fls. 940 e 941, respectivamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 1.159.349,68 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 508/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de março e 2018.

**PELA NOVACAP:**



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**



**FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**

**TESTEMUNHAS:**



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF 296.340.831-53



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

